

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIC/CEUB/SANTÉ – EDITAL DE 2023

O Diretor Presidente e o Diretor Superintendente do Centro de Ensino Unificado de Brasília – CEUB, mantenedora do Centro Universitário de Brasília – UniCEUB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tornam público o Edital do Programa de Iniciação Científica – PIC/CEUB/SANTÉ, produto da parceria entre o Centro Universitário de Brasília e o Santé Laboratório Veterinário, para a vigência no período de agosto de 2023 a julho de 2024. Os recursos alocados para atender ao programa são oriundos do Santé Laboratório Veterinário e da contrapartida oferecida pelo CEUB.

1. DA CONCEITUAÇÃO

O Programa de Iniciação Científica CEUB/SANTÉ é destinado aos alunos de graduação do curso de Medicina Veterinária e tem como objetivo incentivar o desenvolvimento do pensamento e da prática científica nas instituições envolvidas, mediante participação em projeto de pesquisa, sob a orientação de um professor do corpo docente do CEUB.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

O presente edital rege-se por diretrizes estabelecidas na Portaria nº 32/2019, do CEUB.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 3.1 Introduzir e disseminar a pesquisa no curso de Medicina Veterinária do CEUB e no Santé Laboratório Veterinário, possibilitando maior articulação entre o ensino de graduação e as atividades de pesquisa desenvolvidas nas instituições parceiras.
- 3.2 Incentivar a participação dos alunos de graduação para que desenvolvam o pensamento e a prática científica sob a orientação de pesquisadores qualificados.
- 3.3 Estimular pesquisadores produtivos a envolver alunos de graduação nas atividades de iniciação científica.
- 3.4 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.
- 3.5 Contribuir para a melhor qualificação de alunos candidatos a programas de pós-graduação.
- 3.6 Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional.
- 3.7 Estimular a formação e a consolidação de grupos de pesquisa.

4. DAS VAGAS

São disponibilizadas 2 (duas) vagas.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1 A inscrição será realizada pelo professor orientador no Espaço Professor, na aba *Iniciação Científica*, no período de 30 de março a 8 de maio de 2023, até às 23h59.
- 5.2 Para a inscrição, a equipe pesquisadora deverá elaborar um projeto conforme o item 10 deste edital.
- 5.3 O manual do sistema de inscrição dos projetos de pesquisa está disponível no Espaço Professor, na aba *Iniciação Científica*, no canto superior direito, no ícone de interrogação.
- 5.4 O professor orientador deverá informar, no momento da inscrição, em campo específico, se há o envolvimento de seres humanos como participantes no projeto de pesquisa.
- 5.5 O professor orientador deverá informar, no momento da inscrição, em campo específico, se há, no projeto de pesquisa, a participação de animais de laboratório, domésticos ou silvestres, além de estudos observacionais de animais em vida livre.
- 5.6 A Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa não se responsabiliza por problemas de conexão ou indisponibilidade de serviço durante a inscrição. Dúvidas sobre as inscrições podem ser solucionadas pelo telefone 3966-1370 ou pelo *e-mail* assessoria.pic@ceub.br. O horário de atendimento da Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa é nas segundas-feiras às quintas-feiras, das 8h às 20h e nas sextas-feiras, das 8h às 17h.

6. DOS REQUISITOS DO ALUNO

- 6.1 Estar regularmente matriculado no curso de Medicina Veterinária no CEUB.
- 6.2 Possuir disponibilidade de 20 horas semanais às atividades acadêmicas e de pesquisa, inclusive no período de recesso, comprovada por termo de compromisso assinado também pelo professor orientador.
- 6.3 Não estar no penúltimo ou no último semestre do curso de graduação, no momento da inscrição.
- 6.4 Não ser parente consanguíneo do professor orientador até o 3º grau.
- 6.5 Possuir currículo na plataforma Lattes do CNPq.
- 6.6 Disponibilizar o *link* do currículo Lattes no Espaço Aluno, no *menu* “Meus Dados” – “Alterar Dados Pessoais”.

Parágrafo único. É responsabilidade do aluno a criação e a atualização do currículo Lattes e dos dados pessoais no Espaço Aluno.

7. DA PARTICIPAÇÃO DO ALUNO

- 7.1 O projeto apresentado por meio deste edital poderá ser desenvolvido por até 2 alunos de maneira voluntária.
- 7.2 Aos alunos voluntários não serão concedidas bolsas ou qualquer outra forma de remuneração.
- 7.3 Os alunos voluntários deverão atender às exigências do programa para obtenção de certificado de participação e de conclusão da pesquisa.
- 7.4 A participação do aluno de iniciação científica durante a vigência do programa (de agosto de 2023 a julho de 2024) é limitada a único projeto de pesquisa independentemente do edital participante.

8. DO PROFESSOR ORIENTADOR E DA CARGA HORÁRIA

- 8.1 A pesquisa proposta por meio deste edital será orientada por um professor orientador do CEUB em parceria com o grupo de pesquisadores e profissionais do Santé Laboratório Veterinário.
- 8.2 O professor orientador e o grupo de pesquisadores e profissionais do Santé Laboratório Veterinário participarão do programa de maneira voluntária.
- 8.3 Ao professor orientador e ao grupo de pesquisadores e profissionais do Santé Laboratório Veterinário não será concedida carga horária ou qualquer outra forma de remuneração.
- 8.4 Um professor orientador poderá inscrever quantos projetos de pesquisa considerar relevantes, contudo, após seleção e avaliação dos projetos inscritos, este poderá desenvolver, até, no máximo, quatro (4) projetos de pesquisa, de acordo com a pontuação final de classificação do projeto, independentemente dos editais participantes do Programa de Iniciação Científica do CEUB (PIC/CEUB).
- 8.5 É vetado ao professor orientador repassar a outro a orientação de seu(s) aluno(s), sem prévia autorização da Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

9. DOS REQUISITOS DO PROJETO DE PESQUISA

- 9.1 Ser elaborado pelo(s) aluno(s) com supervisão do professor orientador.
- 9.2 Ter mérito técnico-científico.
- 9.3 Apresentar plano de trabalho distinto para cada aluno envolvido na pesquisa. Em projetos desenvolvidos por apenas um aluno, apresentar um único plano de trabalho.
- 9.4 Projetos de pesquisa idênticos, enviados por professores orientadores distintos serão sumariamente desclassificados.
- 9.5 No caso de projetos de pesquisa idênticos, enviados pelo mesmo professor orientador, apenas a última versão será considerada para análise e prosseguirá no processo seletivo. A primeira versão será desclassificada.
- 9.6 O mesmo projeto de pesquisa poderá ser inscrito em mais de um edital do Programa de Iniciação Científica (PIC 2023/2024). Contudo, se aprovado, a equipe pesquisadora deverá optar pelo desenvolvimento da pesquisa em apenas um deles.

- 9.7 Caso a equipe pesquisadora não se manifeste sobre o edital de escolha para o desenvolvimento da pesquisa até a data determinada, a Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa será responsável por essa decisão.
- 9.8 Serão desenvolvidos dois projetos de iniciação científica de acordo com os seguintes objetivos e descrições:

Projeto	Objetivo	Descrição
<i>Estudo da prevalência de erros pré-analíticos em exames hematológicos de gatos domésticos</i>	Avaliar e analisar quais os principais erros cometidos por médicos veterinários do Distrito Federal na fase pré-analítica dos exames laboratoriais.	Para o desenvolvimento deste projeto os alunos deverão realizar incursões à instituição parceira para coletar dados, tabular, analisar, compreender e confrontar os resultados obtidos à literatura, bem como realizar todos os requisitos previstos em edital.

10. DOS ELEMENTOS REFERENCIAIS OBRIGATÓRIOS AO PROJETO DE PESQUISA

- 10.1 Título da pesquisa (máximo de 200 caracteres com espaços).
- 10.2 Introdução (máximo de 4.000 caracteres com espaços).
- 10.3 Justificativa (máximo de 4.000 caracteres com espaços).
- 10.4 Objetivos. Apresentar o objetivo geral e os objetivos específicos (máximo de 2.000 caracteres com espaços).
- 10.5 Revisão da bibliografia/fundamentação teórica (máximo de 20.000 caracteres com espaços).
- 10.6 Método (máximo de 10.000 caracteres com espaços).
- 10.7 Resultados esperados (máximo de 2.000 caracteres com espaços).
- 10.8 Cronograma. Mediante a inserção das informações quanto às atividades e aos períodos para realização da pesquisa, o sistema *on-line* para inscrição dos projetos produzirá um quadro informativo automaticamente.
- 10.9 Plano de trabalho das atividades individuais e diferenciadas para cada aluno, exequível no período de vigência do programa - agosto de 2023 a julho de 2024 (máximo de 10.000 caracteres com espaços).
- 10.10 Referências. A norma para elaboração das referências será escolhida pelo professor orientador (ABNT, APA, Vancouver) (máximo de 15.000 caracteres com espaços).

Parágrafo único. Em caso de necessidade de informações complementares, recomenda-se acessar documento institucional com orientações para a elaboração de projetos de pesquisa, no endereço eletrônico <https://www.ceub.br/pic>.

11. DOS REQUISITOS DO LABOCIEN

- 11.1 As atividades de pesquisa realizadas no LABOCIEN devem ocorrer nos períodos vespertino e noturno, adequando-se os agendamentos ao calendário administrativo da instituição.
- 11.2 Em caso de utilização de materiais não pertencentes ao CEUB, será necessário o parecer do LABOCIEN.
- 11.3 A produção de material didático-pedagógico na pesquisa deverá integrar o acervo do LABOCIEN após o término dos trabalhos. Materiais gerados em parceria com outra instituição ou outras situações não especificadas neste edital devem ser avaliados pelo LABOCIEN.
- 11.4 Em caso de aprovação, as atividades de pesquisa deverão seguir as normas de utilização do LABOCIEN.
- 11.5 No caso de utilização de material permanente já existente no acervo do LABOCIEN, não há necessidade de incluir o(s) custo(s) no orçamento do projeto.
- 11.6 O *e-mail* para contato com o LABOCIEN é labocien@ceub.br.

12. DO PROCESSO SELETIVO

- 12.1 O processo seletivo será realizado pelo Comitê Institucional composto por professores ativos do quadro do CEUB.
- 12.2 A composição do Comitê Institucional é de conhecimento público e está disponível no portal do CEUB, no endereço eletrônico <https://www.ceub.br/comites>.
- 12.3 Os professores membros do Comitê Institucional recebem da Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa todos os arquivos anexados ao projeto na plataforma de inscrição do Programa de Iniciação Científica

(Espaço Professor, aba *Iniciação Científica*), sem qualquer interferência, não sendo possível a exclusão ou a alteração de arquivos após a conclusão da inscrição pelo professor orientador.

- 12.4 Os projetos de pesquisa são distribuídos aos membros do Comitê Institucional em concordância com suas áreas de conhecimento e linhas de pesquisa desenvolvidas.
- 12.5 Projetos multidisciplinares poderão ser avaliados por mais professores de acordo com as diferentes áreas de conhecimentos da pesquisa.
- 12.6 Os professores membros do Comitê Institucional utilizam formulário elaborado pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa para avaliação dos projetos. O formulário de avaliação encontra-se no Apêndice.
- 12.7 A pontuação máxima a ser atingida pelos projetos é 210, e, para aprovação, a pontuação mínima é 150.
- 12.8 A seleção final dos projetos é determinada pela pontuação atribuída pelos professores membros do Comitê Institucional. Os projetos são classificados, ao final, por essa pontuação.
- 12.9 Projetos de pesquisa idênticos, enviados por professores orientadores distintos serão sumariamente desclassificados.
- 12.10 No caso de projetos de pesquisa idênticos, enviados pelo mesmo professor orientador, apenas a última versão será considerada para análise e prosseguirá no processo seletivo. A primeira versão será desclassificada.
- 12.11 Em caso de confirmação de plágio durante o processo seletivo, o projeto será automaticamente desclassificado.

13. DO SIGILO DA AVALIAÇÃO

- 13.1 O sistema institucional para inscrição e seleção dos projetos no Programa de Iniciação Científica gera os arquivos sem identificação dos professores avaliadores.
- 13.2 É compromisso da Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa o envio de todos os projetos inscritos aos membros do Comitê Institucional sem identificação do professor orientador.
- 13.3 A inserção de qualquer arquivo que permita a identificação do professor orientador, como documentos em anexo, é responsabilidade da equipe pesquisadora.
- 13.4 A Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa recomenda que não haja identificação do professor orientador no corpo do texto do projeto ou em documentos inseridos como anexo.
- 13.5 A Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa não se responsabiliza pelo conteúdo dos documentos anexados ao projeto no momento da inscrição. Todos os documentos anexados ao projeto serão enviados ao Comitê Institucional.
- 13.6 Após a divulgação dos resultados, é compromisso da Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa o envio das avaliações dos projetos aos respectivos professores orientadores sem a identificação dos avaliadores.

14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 14.1 O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa até o dia 27 de junho de 2023, no portal do CEUB, no endereço eletrônico <https://www.ceub.br/pic>.
- 14.2 Após a análise dos pedidos de reconsideração, será divulgado o resultado final do processo seletivo em 13 de julho de 2023, no portal do CEUB, no endereço eletrônico <https://www.ceub.br/pic>.

15. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO RESULTADO

- 15.1 Os pedidos de reconsideração do resultado quanto ao mérito científico do projeto devem ser elaborados pelo professor orientador e enviados, por meio de processo no Espaço Professor, à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa (DIRAC - Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa) ou protocolados na Central de Atendimento, até dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.
- 15.2 Os pedidos de reconsideração do resultado devem ser acompanhados de recurso em forma de requerimento, com a indicação dos itens contestados e a justificativa para reconsideração e submissão de nova avaliação.

- 15.3 Serão aceitos os pedidos de reconsideração do resultado encaminhados até as 23h59 do dia 30 de junho de 2023.
- 15.4 Não serão aceitos pedidos de reconsideração do resultado fora do prazo ou enviados por outros meios.
- 15.5 Os pedidos de reconsideração do resultado serão julgados pelos membros do Comitê Institucional.
- 15.6 Os resultados dos pedidos de reconsideração serão enviados, por meio do Espaço Professor, pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa ao professor orientador, responsável pela autuação do processo e, conseqüentemente, pela orientação do projeto de pesquisa.
- 15.7 Para o recebimento dos resultados dos pedidos de reconsideração, o professor orientador deve indicar a opção “Todos” na categoria “Nível”, no momento de criação do processo no Espaço Professor.
- 15.8 Caso o professor orientador, no momento de criação do processo, indique a opção “Restrito” na categoria “Nível”, a Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa fica impossibilitada de enviar o resultado do pedido de reconsideração ao professor.

16. DA APRECIÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA (CEP/CEUB)

- 16.1 Os projetos de pesquisa com seres humanos aprovados no processo seletivo deverão ser submetidos pelo professor orientador ao Comitê de Ética em Pesquisa do CEUB mediante orientações e procedimentos divulgados no endereço eletrônico <https://www.ceub.br/cep>.
- 16.2 Os procedimentos práticos dos projetos com seres humanos aprovados no processo seletivo só deverão ser iniciados mediante aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa.
- 16.3 A folha de rosto gerada pela Plataforma Brasil será assinada pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa, no campo referente à Instituição Proponente, após a aprovação do projeto de pesquisa no processo seletivo previsto neste edital (item 12). Orienta-se que a submissão do projeto ao CEP seja realizada após a aprovação do projeto no Programa e divulgação do resultado final, conforme previsto em cronograma (item 22).
- 16.4 Projetos com seres humanos deverão apresentar comprovante de submissão à apreciação de um comitê de ética em pesquisa até a entrega do relatório parcial.
- 16.5 Casos específicos serão analisados pelo CEP/CEUB e pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

17. DA APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA QUANTO AO USO DE ANIMAIS (CEUA/CEUB)

- 17.1 Os projetos de pesquisa envolvendo animais de laboratório, domésticos ou silvestres, inclusive estudos observacionais de animais em vida livre, deverão ser apreciados pela Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA/CEUB mediante orientações e procedimentos divulgados no endereço eletrônico <https://www.ceub.br/ceua>.
- 17.2 Os procedimentos práticos dos projetos envolvendo animais aprovados no processo seletivo só deverão ser iniciados mediante aprovação da CEUA/CEUB.
Parágrafo único. Em casos de projetos desenvolvidos em parceria com instituições que possuam CEUA própria, a apreciação ética deverá ser realizada pela CEUA local. De qualquer forma, há a necessidade de envio de parecer final à CEUA/CEUB para o desenvolvimento da pesquisa pelo programa.
- 17.3 Projetos envolvendo animais deverão apresentar comprovante de submissão à apreciação de uma CEUA até a entrega do relatório parcial.
- 17.4 Casos específicos serão analisados pela CEUA/CEUB e pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

18. DA DURAÇÃO DO PROGRAMA

O período de vigência do PIC/CEUB/SANTÉ será de 12 meses, com início em 1º de agosto de 2023 e término em 31 de julho de 2024.

19. DA PREMIAÇÃO

- 19.1 Os trabalhos desenvolvidos no ciclo vigente (2023/2024) concorrerão a prêmios, desde que atendam aos critérios definidos por este edital.
- 19.2 Os trabalhos poderão ser premiados em duas modalidades:
 - 19.2.1 Menção Honrosa e;
 - 19.2.2 Prêmio Destaque de Iniciação Científica.

- 19.3 A menção honrosa será conferida aos trabalhos que forem julgados, pelos Comitês Institucional e Externo, constituído por professores doutores, vinculados à uma instituição de ensino superior de qualquer estado da federação brasileira, como merecedores de reconhecimento por suas contribuições científicas, não havendo limite de trabalhos agraciados por área do conhecimento.
- 19.4 O Prêmio Destaque de Iniciação Científica será concedido a um trabalho de cada área do conhecimento, a seguir discriminadas:
 - 19.4.1 Ciências Exatas, da Terra e Engenharias;
 - 19.4.2 Ciências da Vida; e
 - 19.4.3 Ciências Humanas e Sociais, Letras e Artes.
- 19.5 A equipe pesquisadora responsável pelos trabalhos contemplados com o Prêmio Destaque receberá reconhecimento financeiro no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para uso exclusivo na publicação e/ou na divulgação dos resultados da pesquisa.
- 19.6 Serão aceitos, para uso do recurso financeiro do Prêmio, a participação em eventos acadêmicos e científicos ou a publicação em periódicos acadêmicos, ambos de acordo com a escolha da equipe pesquisadora.
- 19.7 Para concorrer aos prêmios os alunos devem ter concluído todas as etapas obrigatórias do Programa.
- 19.8 Os professores membros do Comitê Institucional e do Comitê Externo serão responsáveis pela avaliação dos documentos e critérios estabelecidos pelo Programa, na indicação e na determinação dos trabalhos reconhecidos e vencedores.
- 19.9 Os membros da equipe pesquisadora responsável pelos trabalhos contemplados receberão certificado referente ao reconhecimento recebido.
- 19.10 Os trabalhos premiados serão divulgados à comunidade acadêmica pelos principais meios de comunicação do CEUB.

20. DOS COMPROMISSOS DO ALUNO

- 20.1 Criar e manter atualizado o currículo na plataforma Lattes do CNPq.
- 20.2 Manter os dados pessoais atualizados no Espaço Aluno. A Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa utilizará as informações disponíveis para contato e não se responsabilizará caso não consiga comunicar-se com o interessado.
- 20.3 Preencher e assinar o Termo de Compromisso elaborado pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa, disponível no endereço eletrônico <https://www.ceub.br/pic>.
- 20.4 Enviar à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa o Termo de Compromisso, mencionado no item 20.3 deste edital, pelo Espaço Aluno, na opção Autoatendimento – Processos – Programa de Iniciação Científica (PIC) – Termo de compromisso, até a data estabelecida no cronograma deste edital (item 22).
- 20.5 Preencher e assinar, mensalmente, a ficha de efetividade disponível no endereço eletrônico <https://www.ceub.br/pic> e enviá-la, também assinada pelo professor orientador, para a Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa, até o dia 10 do mês subsequente.
- 20.6 O envio da ficha de efetividade deve ser realizado pelo Espaço Aluno, na opção Autoatendimento – Processos – Programa de Iniciação Científica (PIC) – Ficha de efetividade. A Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa não receberá ficha de efetividade sem assinaturas e/ou com pendência de fichas dos meses anteriores.
- 20.7 Apresentar, juntamente ao relatório parcial, comprovante de submissão à apreciação de um comitê de ética em pesquisa, no caso de projetos com seres humanos, e/ou à Comissão de Ética no Uso de Animais, no caso de projetos com animais.
- 20.8 Apresentar relatórios parcial e final dos resultados no prazo estabelecido pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
 - 20.8.1 Relatórios entregues em datas posteriores à prevista no cronograma não serão avaliados pelo comitê, e, como consequência, a equipe pesquisadora não receberá certificado de participação e de conclusão da pesquisa.
- 20.9 Comunicar, imediatamente, ao professor orientador a impossibilidade de cumprimento do plano de trabalho por qualquer motivo.

- 20.10 Apresentar os resultados finais da pesquisa no Simpósio Internacional de Pesquisa e Encontro de Iniciação Científica do CEUB - EnCUCA, no Congresso de Iniciação Científica da UnB e Congresso de Iniciação Científica do Distrito Federal e em outros potenciais eventos indicados pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa e pelo Santé Laboratório Veterinário.
 - 20.11 Fazer referência à condição de voluntário do Programa PIC/CEUB/SANTÉ nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de natureza acadêmica e científica.
 - 20.12 Participar, obrigatoriamente, das atividades de acompanhamento, orientação e técnico-científicas do PIC/CEUB/SANTÉ promovidas pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa e pelo Santé Laboratório Veterinário.
 - 20.13 Ceder os direitos autorais do relatório final ao repositório institucional do CEUB.
 - 20.14 É permitida a suspensão da publicação do relatório final no repositório, por até no máximo um ano, caso os resultados da pesquisa estejam em fase de publicação em revistas científicas que exijam ineditismo nas publicações.
 - 20.15 A solicitação da suspensão da publicação do relatório final no repositório deve ser encaminhada à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa pelo e-mail assessorial.pic@ceub.br.
 - 20.16 Após o período de um ano o relatório final será publicado no repositório institucional do CEUB sem nova solicitação de consentimento à equipe pesquisadora.
 - 20.17 Os casos excepcionais, devidamente justificados e documentados pelo professor orientador, serão analisados pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
- Parágrafo único. Em caso de ausência nas atividades obrigatórias do Programa, não serão aceitos atestados médicos emitidos por parentes que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau com o(s) aluno(s).

21. DOS COMPROMISSOS DO PROFESSOR ORIENTADOR

- 21.1 Manter atualizado o currículo na plataforma Lattes do CNPq.
- 21.2 Utilizar as ferramentas de comunicação institucionais. A Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa utiliza-as exclusivamente e não se responsabilizará pelo comprometimento do fluxo das informações essenciais ao programa em caso de uso de recursos alheios aos institucionais.
- 21.3 Preencher e assinar o Termo de Compromisso disponível no endereço eletrônico <https://www.ceub.br/pic>, elaborado pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
- 21.4 Orientar o(s) aluno(s) no preenchimento da ficha de efetividade e assiná-la mensalmente, para envio à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
- 21.5 Orientar o(s) aluno(s) no desenvolvimento de todas as fases da pesquisa, na submissão de projeto ao comitê de ética em pesquisa com seres humanos e/ou à Comissão de Ética no Uso de Animais, na elaboração dos relatórios parcial e final, nos resumos de pesquisa e no material para apresentação no Simpósio Internacional de Pesquisa e Encontro de Iniciação Científica do CEUB - EnCUCA, no Congresso de Iniciação Científica da UnB e Congresso de Iniciação Científica do Distrito Federal e, em outros eventos propostos pelo Santé Laboratório Veterinário.
 - 21.5.1 Relatórios entregues em datas posteriores à prevista no cronograma não serão avaliados pelo comitê, e, como consequência, a equipe pesquisadora não receberá certificado de participação no Programa de Iniciação Científica.
- 21.6 Comunicar, imediatamente, à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa a impossibilidade de cumprimento do plano de trabalho inicialmente proposto ao(s) aluno(s), acompanhada de justificativa.
- 21.7 Responsabilizar-se pelo projeto e pelo desenvolvimento da pesquisa.
- 21.8 Dar ciência aos relatórios parcial e final e enviá-los.
- 21.9 Acompanhar a participação do(s) aluno(s) nas atividades obrigatórias do Programa.
- 21.10 Incluir o nome do(s) aluno(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos alunos.
- 21.11 Orientar o(s) aluno(s) na elaboração de artigo científico para publicação, caso haja interesse da equipe pesquisadora.
- 21.12 Ceder os direitos autorais do relatório final ao repositório institucional do CEUB.

- 21.13 É permitida a suspensão da publicação do relatório final no repositório, por até no máximo um ano, caso os resultados da pesquisa estejam em fase de publicação em revistas científicas que exijam ineditismo nas publicações.
- 21.14 A solicitação da suspensão da publicação do relatório final no repositório deve ser encaminhada à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa pelo e-mail assessorial.pic@ceub.br.
- 21.15 Após o período de um ano o relatório final será publicado no repositório institucional do CEUB sem nova solicitação de consentimento à equipe pesquisadora.
- 21.16 Comunicar a publicação dos trabalhos de pesquisa à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

22. DO CRONOGRAMA

O presente edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades:

Divulgação do edital	a partir de 21/3/2023
Inscrição dos projetos de pesquisa	de 30/3/2023 a 8/5/2023
Avaliação dos projetos de pesquisa pelo Comitê Institucional	de 15/5/2023 a 8/6/2023
Divulgação do resultado preliminar	27/6/2023
Período para pedido de reconsideração do resultado	de 27/6/2023 a 30/6/2023
Divulgação do resultado final	13/7/2023
Envio dos Termos de Compromisso assinados pela equipe pesquisadora à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa	de 14/7/2023 a 6/8/2023
Reunião de abertura do Programa de Iniciação Científica – PIC 2023/2024	3/8/2023
Entrega do relatório parcial	7/3/2024
Entrega dos resumos e do relatório final	15/8/2024
Congresso de Iniciação Científica da UnB e Encontro de Iniciação Científica do Distrito Federal	setembro de 2024 (a confirmar)
VII EnCUCA – VII Simpósio Internacional de Pesquisa e XXII Encontro de Iniciação Científica do CEUB	1, 2 e 3/10/2024 (a confirmar)

* Eventuais alterações ou definições de datas no cronograma serão informadas aos participantes no *site* do programa (<https://www.ceub.br/pic>), com antecedência mínima de 5 dias úteis.

23. DOS CASOS DE DESISTÊNCIA, ABANDONO E DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

- 23.1 O não cumprimento às normas estabelecidas no presente edital poderá implicar o desligamento do aluno pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
- 23.2 Em caso de desistência do aluno, o professor orientador deverá comunicá-la à Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa por e-mail ou pelo Espaço Professor, com a justificativa e a indicação de novo aluno.
- 23.3 A ausência do aluno a mais de três atividades obrigatórias implicará o seu desligamento do programa.
- 23.4 O aluno que não entregar a ficha de efetividade por três meses consecutivos será desligado do programa. No caso de projetos desenvolvidos por dois alunos, o não cumprimento a esta regra implicará o desligamento de ambos do programa.
- 23.5 O aluno que não entregar os relatórios parcial e final no prazo estabelecido pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa não receberá o certificado de participação e de conclusão da pesquisa e será desligado do programa.
- 23.6 Em caso de afastamento, desistência ou desligamento do professor orientador da Instituição, a Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa indicará, juntamente com o coordenador do curso de graduação, novo orientador para dar continuidade ao projeto.
- 23.7 A equipe pesquisadora que apresentar pendência nas etapas do programa ficará suspensa da participação de nova seleção em editais do Programa de Iniciação Científica do CEUB por um ano.

- 23.8 Em caso de desistência de membro da equipe pesquisadora, a qualquer momento durante a vigência do Programa, este ficará suspenso da participação de nova seleção em editais do Programa de Iniciação Científica do CEUB por um ano.
- 23.9 Os casos excepcionais, devidamente justificados e documentados pelo professor orientador, serão analisados pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

24. DO CERTIFICADO

- 24.1 O aluno que cumprir as exigências do presente edital e participar de todas as atividades do PIC/CEUB/SANTÉ receberá certificado de participação e de conclusão da pesquisa no total de 1.040 horas, o qual poderá ser utilizado para cômputo de horas em atividades complementares, de acordo com as normas específicas do curso de graduação.
- 24.2 Em hipótese alguma, o certificado de conclusão será emitido antes de o aluno concluir todas as atividades previstas no Programa.
- 24.3 Em atendimento às solicitações específicas, previamente analisadas, a Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa poderá emitir declaração de previsão de conclusão do Programa ao aluno.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos excepcionais serão analisados pela Diretoria Acadêmica e pela Assessoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Brasília, 20 de março de 2023.

Getúlio Américo Moreira Lopes
Diretor Presidente

Edson Elias Alves da Silva
Diretor Superintendente

APÊNDICE

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA INSCRITOS NO EDITAL DO PIC/CEUB/SANTÉ - 2023/2024

CEUB PIC		INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA PIC/CEUB/SANTÉ - 2023	
Código identificador da pesquisa (edital e número, p. ex: PIC_SANTÉ_1):			
TÍTULO DO PROJETO:			
Critérios de avaliação da categoria VALOR: de 0 a 5, sendo 0 - discordo totalmente e 5 - concordo totalmente.			
A categoria PESO refere-se à relevância do item, é fixa e não sofre alteração na avaliação das respostas da categoria VALOR.			
	VALOR	PESO	TOTAL
1. Introdução			
1.1 O projeto descreve os fatos que motivam a proposição de uma pergunta investigativa.		2	0
1.2 A pergunta de pesquisa está claramente e logicamente apresentada.		3	0
2. Justificativa			
2.1 O projeto apresenta relevância técnica, científica, social, política e ou jurídica.		3	0
2.2 A justificativa está devidamente delimitada e claramente formulada.		3	0
3. Objetivos			
3.1 Os objetivos estão alinhados ao problema apresentado na justificativa.		3	0
3.2 Os objetivos da pesquisa estão claramente definidos.		4	0
4. Revisão bibliográfica/Fundamentação teórica			
4.1 A fundamentação teórica está adequada à proposta da pesquisa.		3	0
4.2 O referencial teórico apresenta coerência e ou atualização com o tema da pesquisa.		2	0
5. Procedimentos metodológicos			
5.1 Os procedimentos metodológicos da proposta foram claramente descritos.		4	0
5.2 Os procedimentos metodológicos permitem a obtenção dos objetivos propostos e dos resultados esperados.		5	0
5.3 Os procedimentos metodológicos estão coerentes com a pergunta de pesquisa.		5	0
6. Cronograma			
O cronograma de execução está de acordo com os objetivos propostos e demonstra a viabilidade da pesquisa.		1	0
7. Referências			
As citações enunciadas no texto fazem parte da lista de referências, e toda a lista de referências foi citada no texto.		1	0
8. Qualidade textual			
8.1 O texto apresenta estrutura lógica argumentativa.		2	0
8.2 O texto está de acordo com as normas da língua portuguesa.		1	0
	TOTAL		0
COMENTÁRIOS E JUSTIFICATIVA DE PONTUAÇÃO:			
Para ser considerado pré-selecionado, o projeto deverá atingir, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) pontos do total e máximo de 210 (duzentos e dez) pontos.			